



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N.º 915/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com Lar do Idoso (ASILO), e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com Lar do Idoso (Asilo) para contratar vagas, para acolhimento de idosos igual e acima de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial; que estejam em estado de vulnerabilidade com vivência de situações de violência e negligência com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que estiverem abandonados; encaminhados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação será firmado após Processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público, com a entidade vencedora do certame.

Art. 2º O valor financeiro destinado ao Lar do Idoso (ASILO) e o número de vagas, serão os estabelecidos no Edital de Chamamento Público, obedecendo sempre o princípio da economicidade.

Parágrafo único - O prazo que o idoso ficará abrigado a cargo do Município será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais prazos, até que o idoso tenha novo destino.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei terão cobertura de recursos ordinários do Orçamento Anual ficando alterado o Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021, da Lei nº. 844, de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Formosa do Oeste/PR, com inclusão de metas e ação no **PROGRAMA – 1200 – Gestão Municipal de Assistência Social**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R\$
Auxílio a Entidade de Apoio a Idoso	Idosos atendidos	P	1	10.000,00



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 860, de 2018 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019”, com inclusão de metas e ação na Secretaria de Assistência Social, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R\$
Auxílio a Entidade de apoio ao Idoso	Idoso atendido	P	1	10.000,00

Art. 5º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na fonte 000 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Apoio a Entidade de Apoio ao Idoso, na dotação orçamentária abaixo:

0200	Poder Executivo Municipal	10.000,00
0208	Secretaria de Assistência Social	
08.241.1200.2.063	Apoio a Entidade de Apoio ao Idoso	
33504300	Subvenções Sociais	

Art. 6º – O recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme Lei nº. 882, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 7 – O valor financeiro objeto do Termo de Cooperação com Lar do Idoso (Asilo) deverá ser aplicada nas ações descritas no Edital de Chamamento Público e será liberada mediante a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre a entidade vencedora do certame com o Município.

Art. 8 – A Secretaria de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste e o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste são os órgãos fiscalizadores do Poder Executivo, que irão fiscalizar a entidade vencedora do certame de Chamamento Público objeto dessa lei, certificando-se de que os serviços estão sendo prestados em obediência a padrões mínimos de eficiência e qualidade e respeito ao Idoso acolhido.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 04 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal